

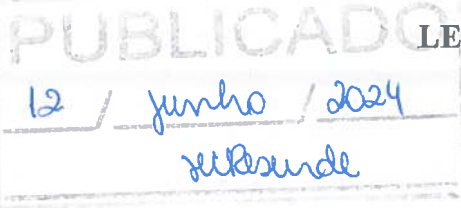


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235



**LEI Nº. 1483 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

*“Altera a Lei nº1.436 de 17 de julho de 2023 e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 1.436 de 17 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituída a Brigada Municipal de Servidores para proteção contra Incêndios em Cobertura Vegetal no Município de Coronel Xavier Chaves, subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, composta por 08 (oito) Brigadistas, 02 (dois) Motoristas de Brigada e 01 (um) coordenador.

**Art. 2º** O § 4º do artigo 10 da Lei nº 1.436 de 17 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A Prefeitura Municipal estabelecerá regime de sobreaviso dos brigadistas para ficar à disposição do serviço foram do horário de expediente, sendo divididos em duas equipes de 04 brigadistas 01 motorista de brigada, as quais ficarão à disposição do serviço a partir de uma escala de dias alterandos, o quais deverão comparecer ao serviço em caso de convocação”

**Art. 3º** Fica adicionado o § 6º no art. 10 da Lei nº 1.436 de 17 de julho de 2023 com a seguinte redação:

Art. 10

(...)

§ 6º Em caso de urgência, o Coordenador poderá convocar as duas equipes de brigada concomitantemente, na forma do regulamento do serviço.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 12 de junho de 2024.

  
Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal